



Ofício nº 29/2019.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 8.313,00 (Oito Mil, Trezentos e Treze Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **6 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício n.º 29/2019-GPL

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

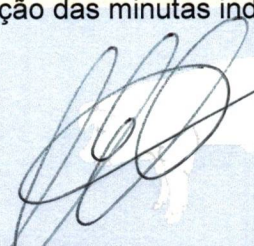
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 29/2019 de 07/08/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

004

Ofício nº 29/2019-DC

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 29/2019 expedido por Vossa Senhoria em 07/08/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 29/2019-CL

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº29/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO Nº 29/2019 PROCESSO 122/2019 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

1. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **6 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 8.313,00 (Oito Mil, Trezentos e Treze Reais).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Os serviços deveram ser feitas dentro do território do Município através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município, tendo como o público alvo da pesquisa pessoas entre 16 e 65 anos, residente em Manfrinópolis abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município em um total de 200 entrevistas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;



- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 21/08/2019

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 21/08/2019

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de



“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;**
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);**
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;**
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).**

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;
- b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico (estatístico) pela execução dos serviços.
- c) Comprovação de habilitação profissional em Estatística (carteira profissional/certidão), expedida pelo respectivo órgão de classe.
- d) Comprovação de que o Profissional encontra-se ativo junto ao órgão de classe;
- e) Comprovante de vínculo empregatício dos Responsáveis, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.
- f) Comprovante de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Estatística (CONRE) de sua região;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta



escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa,

sem prejuízo de outras sanções contratuais.

- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

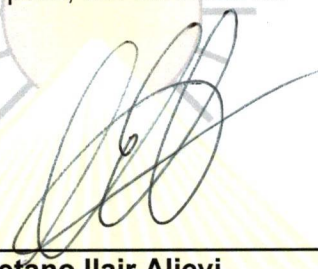
16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços elencados neste termo são de extrema necessidade para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal e direcionamento dos trabalhos da administração.

3.5 Sendo assim, a futura contratação tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3181	pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana do Município de Manfrinópolis. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas	1,00	UNID	8.313,00	8.313,00



		pelo município.				
TOTAL						8.313,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de **6 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 Os serviços deveram ser feitas dentro do território do Município através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município, tendo como o público alvo da pesquisa pessoas entre 16 e 65 anos, residente em Manfrinópolis abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município em um total de 200 entrevistas.

5.3 A pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma: Uma via impressa e encadernada em cores e outra em CD, contendo tabelas, gráficos, cruzamentos e conclusões.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 6 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passar a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 07/08/2019

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Luiz João Geremia
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº29/2019 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 29/2019

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 29/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 29/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, dede 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 29/2019

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 29 /2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 29/2019O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro



Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA Execução

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **6 Meses**.

Os serviços deveram ser feitas dentro do território do Município através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município, tendo como o público alvo da pesquisa pessoas entre 16 e 65 anos, residente em Manfrinópolis abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município em um total de 200 entrevistas.

A pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma: Uma via impressa e encadernada em cores e outra em CD, contendo tabelas, gráficos, cruzamentos e conclusões.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia e veracidade dos dados apresentados quanto aos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º

8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

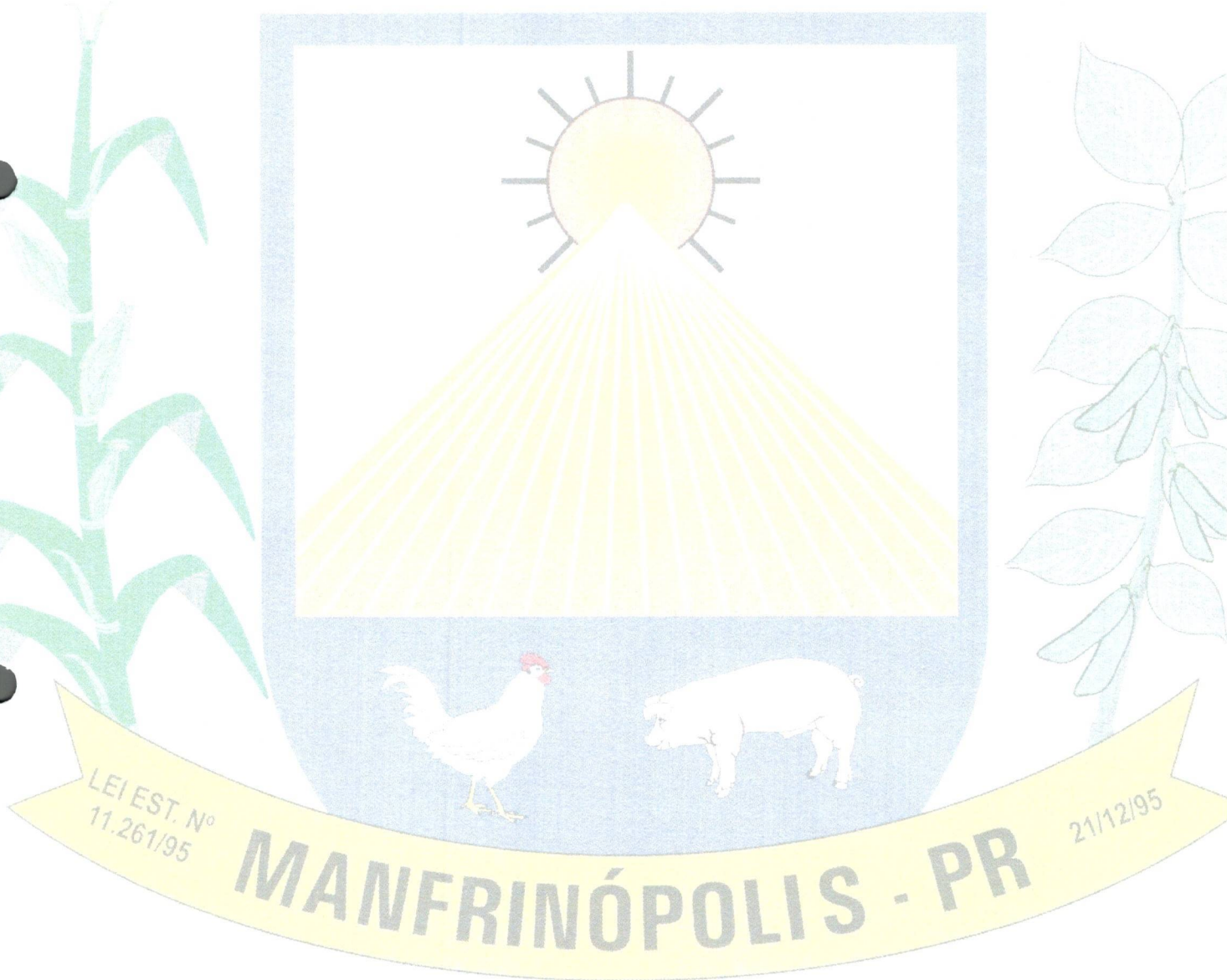
Manfrinópolis, em..... de de 2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



Francisco Beltrão-Paraná, 01 de Agosto de 2019.

De – Radar Inteligência Ltda.
Para – Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná

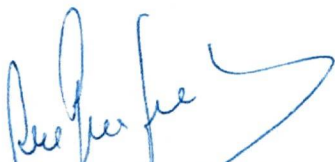
Proposta Orçamentária

Objeto: Pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano.

- Valor do investimento – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- A amostra da pesquisa será de 200 entrevistas.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
Radar Inteligência Ltda.
CNPJ: 00.481.961/0001.65

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Av. Júlio Assis Cavalheiro – 1400 | Francisco Beltrão
Tel: (46) 3524.0400 | radarinteligencia.com.br



DE: DataSonda Pesquisas Ltda.

Para: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Assunto: Orçamento de Pesquisa

Descrição:

Pesquisa de Opinião Pública para avaliação das secretarias, órgãos e programas da Administração Municipal de Manfrinópolis - Paraná. Abrangendo a área urbana e rural.

Nº de entrevistas - 205 entrevistas

Valor - R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

Validade da proposta - 60 dias

O Relatório será entregue em forma de relatório impresso e por mídia digital.

04.453.641/0001-52

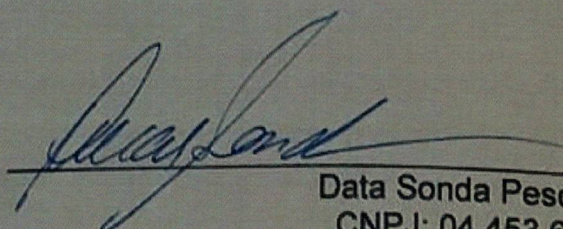
DATASONDA PESQUISAS LTDA.

Rua Paraná, 2361 / 6º Andar

Sala 603 - Centro

85812-011 CASCAVEL - PR

Cascavel, 01 de Agosto de 2019.


Data Sonda Pesquisas Ltda.
CNPJ: 04.453.641/0001-52



Av. Cândido de Abreu, Nº 526 - Cj 1603 A
Centro Cívico
Fone: (41) 3252-3660 - Fax(41) 3253-3572
CNPJ. 00.115.187/0001-79
CEP 80.530-000 - Curitiba - PR
E-mail: imagem.ck@hotmail.com

Curitiba, 01 de Agosto de 2019.

Para
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR.

Prezados Senhores;

Através do presente vimos respeitosamente informar sobre o valor de uma pesquisa quantitativa para o Município de Manfrinópolis – PR.

Pesquisa de Opinião Pública para avaliação das secretarias, órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

- Amostra da pesquisa – 200 entrevistados.
- Valor da pesquisa – R\$ 8.490,00 (Oito mil quatrocentos e noventa reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

100.115.187/0001-79
ISS 5.040.294.473-2

IMAGEM PESQUISA E
CONSULTORIA LTDA

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 526 - Cj 1603-A
CENTRO CÍVICO - CEP 80530-000
CURITIBA - PARANÁ

Claudino Koteski
Diretor da Imagem Pesquisa e Treinamento Ltda



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 29/2019

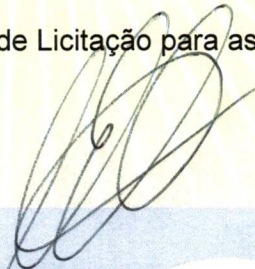
Manfrinópolis, em 07/08/2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2881/2019 de 23/01/2019.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

036

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 029/2019

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis** caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

037

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

038

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 09 de agosto de 2019 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 29/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.
Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput
deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação
para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou
REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/08/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/08/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/08/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1585 Pág.: 1A
Data: 08 / 08 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1816 Pág.: 119
Data: 08 / 08 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 29/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 21/08/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/08/2019, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 21/08/2019, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 44 de 2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 25/2019. CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI. CNPJ: 30.323.616/0001-84

VALOR CONTRATADO: 1.489,89 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019. RECURSOS: Recursos Próprios e ou oriundos de convênio/ Termo de compromisso nº 4114351712191059649. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa nº 23/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2019 referente à Aquisição de material para manutenção da máquina Escavadeira JS130 série 2397607 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em período de garantia, em favor da empresa conforme abaixo:

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	VIDRO JS1302397607 ESCAVADEIRA	UNID	1,00	1.868,84	1.868,84
TOTAL					1.868,84

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2019 datada de 01/08/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/08/2019.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 07/2019

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO: Nº 02/2019

DATA DO CONTRATO: 25 de FEVEREIRO de 2019 COM SUA RESPECTIVA PRORROGAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: DANIELI HEINRICH. CARGO TEMPORÁRIO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL (ASB) ESPÉCIE: RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO, FORMA AMIGÁVEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA RESCISÃO: 07/08/2019.

Salgado Filho/Pr., 05 de agosto de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

PROCESSO Nº 583/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/08/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de redes de proteção para as arenas de gramado sintético e os campos de futebol suíço dos bairros Vila Aurora e Jardim Fronteira.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/08/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em seis dias de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

PROCESSO Nº 568/2019 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/08/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/08/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em seis dias de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 162/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PR - CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI - C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23

CEZAR CIKOSKI - CPF Nº 039.513.349-16

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Clausula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, Processo dispensa nº 41/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/08/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

O Cleverson João Lazaroto torna público que recebeu do IAP, a Licença Operação para Avicultura de Corte implantada na linha Jabuti, município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. O Cleverson João Lazaroto e Everson Signor Lazaroto tornam público que irão requerer ao IAP, a Renovação de Licença de Operação para Avicultura de Corte a ser implantada na linha Jabuti, município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 216/2019

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado de perícia médica, sob nº de benefício 628.501.659-7, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR até o dia 10 de outubro de 2019, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 173 de 07 de junho de 2019, para a servidora pública municipal PAULA JOZIANE PICINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-02, matrícula nº1191.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 217/2019

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias, para o Servidor Público Municipal VANDERLEI LUIZ SAVARIS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-12, a partir de 12 de agosto 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.17 a 01.09.18.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 218/2019

SÚMULA- Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 28 de agosto de 2019, para o Servidor Público Municipal VANDERLEI LUIZ SAVARIS, ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/Referência AD-12, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2015 a 01.09.2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 220/2019

SÚMULA- Concede Licença Gala a servidor público municipal. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 103, § 1, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Casamento apresentado nesta data sob matrícula nº 085449 01 55 2019 2 00009 178 0002377 92, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, 05 (cinco) dias de Licença Gala a partir de 05 de agosto de 2019, ao servidor público municipal JUNIOR JOSE KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência BD-01.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 221/2019

SÚMULA- Concede Licença Luto a servidora pública municipal. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de óbito apresentado nesta data sob matrícula nº 079848 01 55 2019 4 00167 166 0051626 74, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, 07 (sete) dias de Licença Luto a partir de 05 de agosto de 2019, a servidora pública municipal LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível/Referência AD-07.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

- Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
- Formulário de Cadastro de Pessoas*
- Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
- Registro de Órgão Responsável
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador)

*Declarações disponíveis no Departamento de Gestão da Câmara Municipal.

Em conformidade com o item 10.3 do edital, o candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do Edital de Convocação, munido da documentação relacionada nesta convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

O presente Edital de Convocação está disponível nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Mandaguari, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site da Câmara Municipal de Mandaguari (www.camaramandaguari.pr.gov.br).

Câmara Municipal de Mandaguari (PR), 07 de Agosto de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3C6865A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 29-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 29/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/08/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/08/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 21/08/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

MANFRINÓPOLIS, EM 07/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:D9AA0986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARILENA – PR

EDITAL No 003/2019 CMDCA

I. DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Marilena, no uso de suas atribuições, torna pública a lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas.

Segue a lista dos candidatos(as) em ordem alfabética:

1. ANDREIA APARECIDA CORREIA.
2. CREUSELIDIA MARCELINO DE OLIVEIRA.
3. EDILSON CLEMENTE DE SOUZA.
4. HELENA LUCIA COSTA.
5. MARIA APARECIDA FRANCISCO.
6. MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO GUEDES.
7. MARIA EUNICE TORRES GUILHEN.
8. MARILIA DORTAS SOUZA.
9. PRISCILA ZOWTYI.
10. SOLANGE APARECIDA LUCIO ALMEIDA.
11. VINICIUS HENRIQUE PATRICIO ZOCA.

II. DA REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO:

Na data prevista de 19 de agosto de 2019, em local e horário a ser definido pela Comissão Especial, será realizada reunião com os candidatos(as) para orientações quanto às regras da campanha eleitoral.

III. DO PERÍODO DE CAMPANHA:

O período de campanha será de 22 de agosto a 05 de outubro de 2019. A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, com local de votação na Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, situada à Rua Recife, no 1471.

A divulgação do resultado da eleição, em diário oficial, será no dia 07 de outubro de 2019.

Marilena, 07 de agosto de 2019.

ADEMILSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:354F4B50



Memorando

Licitação Pregão nº 29/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 29/2019 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 42 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

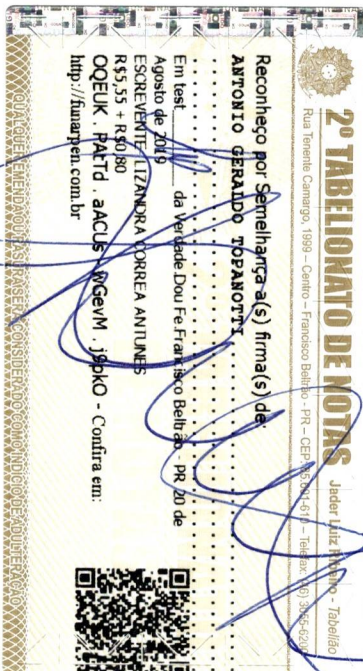
Leticia Kloc de Camargo

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Radar Inteligência Eireli inscrito no CNPJ nº 00.481.961/0001-65, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada pelo diretor ou sócios, com qualificação completa Antonio Geraldo Topanotti, RG: 3.895.623-0, CPF: 506.602.419-00, brasileiro, viúvo, empresário, residente em Francisco Beltrão, Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador a Senhora Queli Cristina Vieira Rebelatto, RG: 3.895.623-0, CPF: 049.840.109-08, brasileira, casada, auxiliar administrativo residente em Francisco Beltrão, Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2019, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.696.884-1

POLEGAR DIREITO

Queli Cristina Vieira Rebelatto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.696.884-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2011

NOME: **QUELI CRISTINA VIEIRA REBELATTO**

FILIAÇÃO: JOSE VIEIRA
SIRLEI SALETE VIEIRA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=3720, LIVRO=11BAUX, FOLHA=220

CPF: 049.840.109-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019

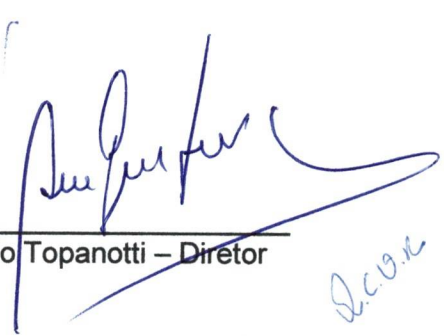
D.C.V.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa Radar Inteligência Eireli inscrita no CNPJ nº 00.481.961/0001-65, situada à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão, Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº29/2019 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.


Antonio Geraldo Topanotti – Diretor

100.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

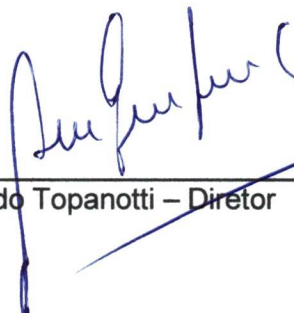
Pregão Presencial nº 29/2019

O signatário da presente, em nome da proponente Radar Inteligência Eireli, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Antonio Geraldo Topanotti – Diretor

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI
Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Radar Inteligência Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 29/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Antonio Geraldo Topanotti – Diretor



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADAR INTELIGENCIA - EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004122-4	CNPJ 00.481.961/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2009	Data de Início de Atividade 01/12/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000			
Objeto SERVIÇOS DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, MÍDIA, MARKETING, VIABILIDADE ECONÔMICA, SEGMENTAÇÃO DE MERCADO, ELEITORAIS, PÓS VENDAS, AVALIAÇÃO DE IMAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER E PUBLICIDADE.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Último Arquivamento Data: 01/02/2013 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/431779-0



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de julho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

*Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé*

27/08/2019

Acou

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, único sócio da sociedade empresarial denominada “RADAR INTELIGENCIA LTDA”, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, nona alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554234, em 11/08/2009, e décima primeira alteração contratual registrada sob o nº 20128150378, em 17/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná”, com inscrição no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019

1

8
ACCP

[assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
27/08/2019.
A.C.O.A.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na rua "Av. Julio Assis Cavaleiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de "Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ATONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Ac.o.n
Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
11/08/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Francisco Beltrão, 17 de Dezembro de 2012.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI.



Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ N° 82333

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 3813/2001 de 23/05/2001, concede alvará de licença para localização a:

Nome

RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF : 00.481.961/0001-65

Nome de Fantasia

RADAR ESTATISTICA

Localização

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400

Q 139 L 02A SL 3 CENTRO

85601.000 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades

SERVICOS DE PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA, MIDIA, MARKETING, VIABILIDADE ECONOMICA, SEGMENTACAO DE MERCADO, ELEITORAIS, POS VENDA, AVALIACAO DE IMAGEM, SERVICOS DE CALL CENTER E SERVICOS DE PUBLICIDADE.

Horário de funcionamento

Das 06:00 as 22:00

*Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé*

21/08/2013

Emitido em

03/06/2013

Valido até

Área total do imóvel

237,25 m²

Área utilizada pela empresa

237,25 m²

Observações

MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPREVISTO

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 3 de JUNHO de 2013.

Dir Dpto Adm Tributário

Secretário Municipal de Finanças

Cleomar Macagnan Dallagnol
Dir. Dpto. Fiscalização

Luiz João Geremia
Sec. Municipal de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.961/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENCIA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADAR ESTATISTICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 524-
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2019** às **11:05:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8
✓
U.C. or

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.481.961/0001-65

Razão

RADAR INTELIGENCIA EIRELI EPP

Social:

Endereço:

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2019 a 09/09/2019

Certificação Número: 2019081100403932869094

Informação obtida em 16/08/2019 14:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature
D.C. 012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:00 do dia 25/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2019.

Código de controle da certidão: **ADF0.710F.D566.23E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8
A.C.B.N.
[assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

057

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020397904-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.481.961/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº8012/2019****RAZÃO SOCIAL:** RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP**CNPJ:** 00.481.961/0001-65**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 82333**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isenta**ALVARÁ:****ENDEREÇO:** AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 - Q 139 L 02A SL 3 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR**ATIVIDADE:** Pesquisas de mercado e de opinião pública, Atividades de teleatendimento, Agências de publicidade

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/07/2019**DATA DE VALIDADE:** 16/09/2019**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**OBSERVAÇÕES:** Contribuinte apresentou comprovante de pagamento referente aos débitos em atraso.**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHMJXX98RTBUDAS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

EMITIDA POR: Elizandra Dachery Gomes - Em: 17/07/2019 - 14:41:21

B
D.C.S.R.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RADAR INTELIGENCIA - EIRELI
CNPJ: 00.481.961/0001-65

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 1 de Julho de 2019 às 17:04:41.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

B. CON
Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019
/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.481.961/0001-65

Certidão nº: 176917237/2019

Expedição: 15/07/2019, às 14:59:32

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.481.961/0001-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

061

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 020439948-02

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 00.481.961/0001-65**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 15/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contém este livro 107 páginas numeradas do No. 1 ao 107 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa.....: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME

Ramo.....: Pesquisas de mercado e de opinião pública.

Endereço.....: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: FRANCISCO BELTRAO

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 00.481.961/0001-65

Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41600041224 Data registro: 14/03/1995

Inscrição Municipal:

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019

FRANCISCO BELTRAO, 01/01/2018

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
ADMINISTRADOR
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0 PR

LAURZ HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR-019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Termo de Autenticação 19/038219-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRAO

03 JUL 2019

ELIANE DE ROSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	3.564.358,94D	2.909.308,93D
DISPONÍVEL	2.810.926,18D	2.248.376,17D
CAIXA	2.539.370,18D	2.029.376,17D
CAIXA GERAL	2.510.780,43D	2.016.317,50D
	2.510.780,43D	2.016.317,50D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.948,03D	11.428,35D
BANCO DO BRASIL S/A	3.948,03D	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	0,00	11.428,35D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	24.641,72D	1.630,32D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	20.463,70D	1.630,32D
CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL OUROCAP 126723	4.178,02D	0,00
CLIENTES	52.556,00D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	52.556,00D	0,00
CLIENTES DIVERSOS	52.556,00D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	219.000,00D	219.000,00D
TÍTULOS A RECEBER	219.000,00D	219.000,00D
EMPRESTIMOS A G TOPANOTTI E CIA LTDA	219.000,00D	219.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	753.432,76D	660.932,76D
IMOBILIZADO	753.432,76D	660.932,76D
IMÓVEIS	450.000,00D	450.000,00D
IMÓVEIS	80.000,00D	80.000,00D
TERRENOS	370.000,00D	370.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.052,00D	9.052,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.052,00D	9.052,00D
VEÍCULOS	294.380,76D	201.880,76D
VEÍCULOS	294.380,76D	201.880,76D
PASSIVO	3.564.358,94C	2.909.308,93C
PASSIVO CIRCULANTE	199.265,36C	422.421,53C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	98.943,29C	288.825,81C
BANCOS CONTA CORRENTE	0,00	3.005,63C
BANCO DO BRASIL S/A	0,00	3.005,63C
FINANCIAMENTOS	98.943,29C	285.820,18C
BANCO DO BRASIL BB GIRO OP. 061.625.667	3.001,26C	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	28.441,99C	52.831,33C
BANCO DO BRASIL PROGER OP. 061.637.428	27.500,04C	0,00
COOPERATIVA SICOOB	0,00	631,15C
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAPITAL DE GIRO	40.000,00C	232.357,70C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	78.960,13C	134.229,44C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	78.960,13C	134.229,44C
ISS A RECOLHER	18.856,87C	16.801,62C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	17.649,95C	27.923,74C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	12.330,45C	16.129,54C
PIS A RECOLHER	1.174,63C	3.640,36C
COFINS A RECOLHER	5.421,30C	16.801,62C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	29,03C	29,03C
PARCELAMENTO ISS	23.497,90C	52.903,53C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.561,94C	2.286,28C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	849,06C	833,93C
PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C	833,93C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.548,88C	1.452,35C
INSS A RECOLHER	3.548,88C	1.452,35C
PROVISÕES	14.164,00C	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	10.080,00C	0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.277,60C	0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	806,40C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.800,00C	2.920,00D
CONTAS A PAGAR	2.800,00C	2.920,00D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.800,00C	2.920,00D
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	504.483,35C	266.994,05C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	504.483,35C	266.994,05C
EMPRÉSTIMOS	181.105,41C	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	153.605,45C	0,00

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
21/08/2019

A.C.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

064

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
BANCO DO BRASIL PROGER OP. 061.637.428	27.499,96C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	323.377,94C	266.994,05C
PARCELAMENTO IRPJ	47.980,99C	0,00
PARCELAMENTO CSLL	20.943,77C	0,00
PARCELAMENTO COFINS	20.728,78C	0,00
PARCELAMENTO PIS	2.737,24C	0,00
PARCELAMENTO PRT	230.987,16C	266.994,05C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.860.610,23C	2.219.893,35C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	80.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C	80.000,00C
GERALDO ANTONIO TOPANOTTI	80.000,00C	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.780.610,23C	2.139.893,35C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.780.610,23C	2.139.893,35C
LUCROS ACUMULADOS	2.780.610,23C	2.139.893,35C

FRANCISCO BELTRAO, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
ADMINISTRADOR
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0 PR

LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR-019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019

B. C. C. A.

Empresa: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME
C.N.P.J.: 00.481.961/0001-65
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Página: 0099
Número livro: 0017

085

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	890.467,22	890.467,22
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(26.714,04)	
(-) COFINS	(26.714,04)	
(-) PIS	(5.788,06)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(25.645,46)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(49.699,18)	(134.560,78)
RECEITA LÍQUIDA		755.906,44
LUCRO BRUTO		755.906,44
DESPESAS OPERACIONAIS		(109.903,63)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(11.448,00)	
FÉRIAS	(10.080,00)	
INSS	(5.567,20)	
FGTS	(806,40)	
MULTAS DE MORA	(946,37)	
TAXAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	(486,61)	
JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS	(18.767,16)	
TELEFONE E INTERNET	(6.524,38)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(5.720,00)	
JUROS DE MORA	(1.519,37)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(46.712,24)	
DESPESAS E TAXAS BANCÁRIAS	(1.325,90)	(109.903,63)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(5.285,93)	(5.285,93)
RESULTADO OPERACIONAL		640.716,88
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		640.716,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		640.716,88

FRANCISCO BELTRAO, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
ADMINISTRADOR
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0 PR

LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR-019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
21/08/2019

066

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	2.139.893,35
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	640.716,88
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.780.610,23
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

2.780.610,23

FRANCISCO BELTRAO, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
ADMINISTRADOR
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0 PR

LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR-019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
21/08/2019
D.C.O.L.

067

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	811.982,82
Valores pagos a empregados	(10.464,06)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	801.518,76
Tributos pagos	(108.679,68)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	692.839,08
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(34.855,72)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	657.983,36

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(92.500,00)
Aplicações Financeiras	(4.178,02)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(96.678,02)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

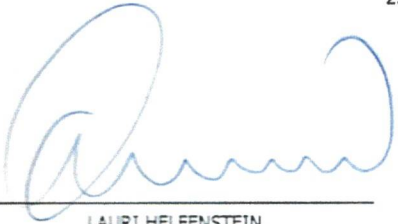
Empréstimos tomados	63.363,22
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(73.376,94)
Despesas financeiras	(45.475,63)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(55.489,35)

Aumento nas Disponibilidades	505.815,99
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.029.376,17
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.539.370,18

FRANCISCO BELTRAO, 31 de Dezembro de 2018



ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
ADMINISTRADOR
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0 PR



LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR-019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
21/08/2019.

Q.C.O.N

06

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.909.308,930	5.082.170,28	4.427.120,27	3.564.358,940
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.248.376,170	4.989.670,28	4.427.120,27	2.810.926,180
3	1.1.1	DISPONÍVEL	2.029.376,170	4.910.488,52	4.400.494,51	2.539.370,180
4	1.1.1.01	CAIXA	2.016.317,500	2.749.556,79	2.255.093,86	2.510.780,430
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.016.317,500	2.749.556,79	2.255.093,86	2.510.780,430
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.428,350	2.061.753,71	2.069.234,03	3.948,030
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1.027.738,98	1.023.790,95	3.948,030
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	11.428,350	1.034.014,73	1.045.443,08	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.630,320	99.178,02	76.166,62	24.641,720
530	1.1.1.03.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	1.630,320	99.000,00	76.166,62	20.463,700
531	1.1.1.03.003	CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL OUROCAP 126723	0,00	4.178,02	0,00	4.178,020
12	1.1.2	CLIENTES	0,00	52.556,00	0,00	52.556,000
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	52.556,00	0,00	52.556,000
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	0,00	52.556,00	0,00	52.556,000
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	219.000,000	26.625,76	26.625,76	219.000,000
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	219.000,000	0,00	0,00	219.000,000
537	1.1.3.02.001	EMPRESTIMOS A G TOPANOTTI E CIA LTDA	219.000,000	0,00	0,00	219.000,000
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	26.625,76	26.625,76	0,00
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	0,00	7.021,36	7.021,36	0,00
35	1.1.3.08.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	0,00	4.216,00	4.216,00	0,00
36	1.1.3.08.008	COFINS RETIDO A COMPENSAR	0,00	12.648,00	12.648,00	0,00
37	1.1.3.08.009	PIS RETIDO A COMPENSAR	0,00	2.740,40	2.740,40	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	660.932,760	92.500,00	0,00	753.432,760
111	1.2.4	IMOBILIZADO	660.932,760	92.500,00	0,00	753.432,760
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	450.000,000	0,00	0,00	450.000,000
113	1.2.4.01.001	IMÓVEIS	80.000,000	0,00	0,00	80.000,000
544	1.2.4.01.003	TERRENOS	370.000,000	0,00	0,00	370.000,000
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.052,000	0,00	0,00	9.052,000
117	1.2.4.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.052,000	0,00	0,00	9.052,000
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	201.880,760	92.500,00	0,00	294.380,760
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	201.880,760	92.500,00	0,00	294.380,760
149	2	PASSIVO	2.909.308,930	1.180.916,35	1.835.966,36	3.564.358,940
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	422.423,530	447.943,41	224.787,24	199.265,360
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	288.825,810	220.383,82	30.501,30	98.943,290
153	2.1.1.02	BANCOS CONTA CORRENTE	3.005,630	3.005,63	0,00	0,00
559	2.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	3.005,630	3.005,63	0,00	0,00
154	2.1.1.03	FINANCIAMENTOS	285.820,280	217.378,19	30.501,30	98.943,290
155	2.1.1.03.001	BANCO DO BRASIL BB GIRO OP. 061.625.667	0,00	0,00	3.001,26	3.001,260
553	2.1.1.03.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	52.820,280	24.389,34	0,00	28.441,990
554	2.1.1.03.003	BANCO DO BRASIL PROGER OP. 061.637.428	0,00	0,00	27.500,04	27.500,040
555	2.1.1.03.004	COOPERATIVA SICOOB	631,150	631,15	0,00	0,00
607	2.1.1.03.008	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAPITAL DE GIRO	232.257,700	192.257,70	0,00	40.000,000
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	134.229,440	189.830,09	134.560,78	78.960,130
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	134.229,440	189.830,09	134.560,78	78.960,130
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	16.801,620	24.658,79	26.714,04	18.856,870
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	27.523,740	59.972,87	49.699,18	17.649,950
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	16.129,540	29.444,55	25.645,46	12.330,450
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	3.640,360	8.253,79	5.788,06	1.174,630
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	16.801,620	38.094,36	26.714,04	5.421,300
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	29,030	0,00	0,00	29,030
601	2.1.4.01.027	PARCELAMENTO ISS	52.903,530	29.405,63	0,00	23.497,900
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.286,280	37.429,50	53.705,16	18.561,940
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	833,930	34.112,87	34.128,00	849,060
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	22.680,00	22.680,00	0,00
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	833,930	11.432,87	11.448,00	849,060
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.452,350	2.614,23	4.710,76	3.548,880
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.452,350	1.452,35	3.548,88	3.548,880
600	2.1.5.02.004	PARCELAMENTO INSS	0,00	1.161,88	1.161,88	0,00
193	2.1.5.03	PROVISÕES	0,00	702,40	14.866,40	14.164,000
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	650,32	10.730,32	10.080,000
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	0,00	3.277,60	3.277,600
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	52,08	858,48	806,400
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.920,000	300,00	6.020,00	2.800,000
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	2.920,000	300,00	6.020,00	2.800,000
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.920,000	300,00	6.020,00	2.800,000
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	266.994,050	92.256,06	329.745,36	504.483,350
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	266.994,050	92.256,06	329.745,36	504.483,350
219	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS	0,00	39.500,04	220.605,45	181.105,410
568	2.2.1.01.001	BANCO DO BRASIL S/A BB GIRO OP. 061.625.667	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
571	2.2.1.01.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	0,00	0,00	153.605,45	153.605,450
572	2.2.1.01.003	BANCO DO BRASIL PROGER OP. 061.637.428	0,00	27.500,04	55.000,00	27.499,960
232	2.2.1.09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	266.994,050	52.756,02	109.139,91	323.377,940
597	2.2.1.09.007	PARCELAMENTO IRPJ	0,00	4.970,62	52.951,61	47.980,990
598	2.2.1.09.008	PARCELAMENTO CSLL	0,00	4.284,78	25.228,55	20.943,770
599	2.2.1.09.009	PARCELAMENTO COFINS	0,00	4.717,58	25.446,36	20.728,780
611	2.2.1.09.010	PARCELAMENTO PIS	0,00	2.776,15	5.513,39	2.737,240

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
21/08/2019

BALANCETE

069

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
612	2.2.1.09.011	PARCELAMENTO PRT	266.994,05C	36.006,89	0,00	230.987,16C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.219.893,35C	640.716,88	1.281.433,76	2.860.610,23C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
245	2.3.1.01.001	GERALDO ANTONIO TOPANOTTI	80.000,00C	0,00	0,00	80.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.139.893,35C	640.716,88	1.281.433,76	2.780.610,23C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.139.893,35C	640.716,88	1.281.433,76	2.780.610,23C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	2.139.893,35C	0,00	640.716,88	2.780.610,23C
522	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	640.716,88	640.716,88	0,00
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	138.873,96	138.873,96	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	138.873,96	138.873,96	0,00
329	3.2.2	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	0,00	138.873,96	138.873,96	0,00
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	51.284,00	51.284,00	0,00
331	3.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	22.680,00	22.680,00	0,00
332	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	0,00	11.448,00	11.448,00	0,00
335	3.2.2.01.005	FÉRIAS	0,00	10.730,32	10.730,32	0,00
336	3.2.2.01.006	INSS	0,00	5.567,20	5.567,20	0,00
337	3.2.2.01.007	FGTs	0,00	858,48	858,48	0,00
345	3.2.2.03	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	20.200,14	20.200,14	0,00
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	0,00	946,37	946,37	0,00
5533	3.2.2.03.008	TAXAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS	0,00	486,61	486,61	0,00
5657	3.2.2.03.014	JUROS E MULTAS S/ IMPOSTOS	0,00	18.767,16	18.767,16	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	17.830,31	17.830,31	0,00
7102	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	5.285,93	5.285,93	0,00
7110	3.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	0,00	6.524,38	6.524,38	0,00
4208	3.2.2.04.032	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	6.020,00	6.020,00	0,00
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	49.559,51	49.559,51	0,00
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	0,00	1.519,37	1.519,37	0,00
5940	3.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	46.712,24	46.712,24	0,00
5665	3.2.2.05.009	DESPESAS E TAXAS BANCÁRIAS	0,00	1.327,90	1.327,90	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	1.025.028,00	1.025.028,00	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	1.025.028,00	1.025.028,00	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	890.467,22	890.467,22	0,00
410	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	890.467,22	890.467,22	0,00
411	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	890.467,22	890.467,22	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	134.560,78	134.560,78	0,00
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	134.560,78	134.560,78	0,00
427	4.1.2.03.003	(-) ISS	0,00	26.714,04	26.714,04	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	0,00	26.714,04	26.714,04	0,00
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	0,00	5.788,06	5.788,06	0,00
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	25.645,46	25.645,46	0,00
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	49.699,18	49.699,18	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	890.467,22	890.467,22	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	890.467,22	890.467,22	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	890.467,22	890.467,22	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	890.467,22	890.467,22	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	890.467,22	890.467,22	0,00

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
ADMINISTRADOR
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0 PR

LAURO HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR-019967/O-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
21/08/2019

Q.C.V.A.

080

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, estabelecida Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, cadastrada no CNPJ sob o número 00.481.961/0001-65, constituída em 14/03/1995, tributada pelo regime normal presumido com apuração mensal, com ramo de Pesquisas de mercado e de opinião pública.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativas) foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, da Lei 6.404/76 e aos Princípios e Práticas Contábeis adotadas no Brasil.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4. Sumário das principais práticas contábeis:

a) Determinação do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, destacando-se que as receitas de vendas são reconhecidas quando da transferência da propriedade e dos riscos a terceiros pelos seus valores brutos e deduzidos de devoluções, abatimentos e tributos sobre vendas.

b) Ativo circulante

O ativo circulante está demonstrado em valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros.

- Caixa e Equivalentes de Caixa – Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias e contas bancárias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

- Contas a Receber – Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

- Tributos a Recuperar/Compensar – São créditos obtidos na compra de insumos/materiais para embalagens. Referem-se a créditos de valores retidos na fonte em serviços prestados pela empresa.

c) Ativo Não circulante

- Ativo Imobilizado – A Administração da empresa optou por registrar o ativo imobilizado pelo valor de custo de aquisição, bem como calcular as taxas de depreciação conforme determina a legislação fiscal, utilizando o método linear. As taxas estão mencionadas na nota 7 e levam em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

d) Passivo circulante

O Passivo Circulante está demonstrado em seus valores originais.

- Pro- Labore - Os pagamentos de benefícios vencidos, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

- Tributos a Recolher - São divididos em obrigações fiscais e pessoais, nas quais são enquadrados todos os débitos perante os órgãos públicos. Estes gerados pela atividade operacional ou não operacional da empresa, de competência Municipal, Estadual ou Federal.

- Parcelamentos - Foram destinados a promover a regularização dos tributos que estavam em débito da Dívida Ativa perante o órgão competente.

Confere com Original
O referido é verdade
Dou fé
12/28/2019
J. C. M. 8

Empresa: **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME**
 CNPJ: 00.481.961/0001-65
 Insc. Junta Comercial: 41600041224 Data: 14/03/1995

Página: 0105
 Número livro: 0017

- Empréstimos e Financiamentos - Valores concedidos por Instituições Financeiras para a realização de atividades operacionais ou não da empresa. Esse débito será pago com atualização monetária e juros firmados em contrato.

e) Passivo não circulante

- Parcelamentos - Foram destinados a promover a regularização dos tributos que estavam em débito da Dívida Ativa perante o órgão competente.

- Empréstimos e Financiamentos - Valores concedidos por Instituições Financeiras para a realização de atividades operacionais ou não da empresa. Esse débito será pago com atualização monetária e juros firmados em contrato.

5. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

6. IMOBILIZADO

Descrição	2018	2017
Imóveis	80.000,00	80.000,00
Veículos	294.380,76	201.880,76
Terrenos	370.000,00	370.000,00
Moveis e Utensílios	9.052,00	9.052,00
TOTAL	753.432,76	660.932,76

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é constituído pelo valor de R\$ 2.860.610,23 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e vinte e três centavos), sendo composto pelo Capital Social, Lucro e Prejuízo Acumulados.

O capital social está representado por 80.000 (oitenta mil) quotas totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

8. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve ajuste de exercício anterior no período.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
 Administrador
 CPF 506.602.419-00
 RG 3.895.623-0/PR

LAURI HELFENSTEIN
 CONTADOR
 CRC-PR 019967-O-9
 CPF 368.984.819-91

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 21/08/2019
 A.C.O.L.

072

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO BELTRAO, 31/12/2018

A

HELFENSTEIN E CIA LTDA ME

CRC n.º PR-019967/0-9

Endereço: Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 52, CENTRO, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME, CNPJ 00.481.961/0001-65, que as informações relativas ao período base 31/12/2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2018;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
CPF: 506.602.419-00

Confere com o Original
O referido é Verdade
Ddu fe
21/08/2019
A.C.O.A

Livro Diário

Número: 17

Página: 107

Contém este livro 107 páginas numeradas do No. 1 ao 107 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa.....: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - ME

Ramo.....: Pesquisas de mercado e de opinião pública.

Endereço.....: AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: FRANCISCO BELTRAO

Estado.....: PR

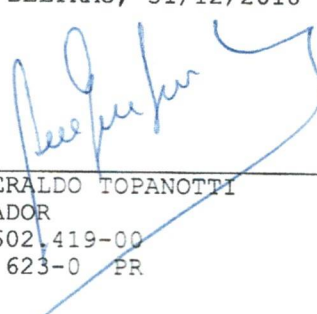
Inscrição no CNPJ...: 00.481.961/0001-65

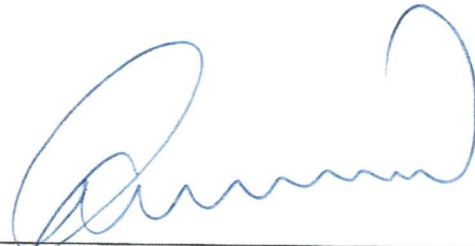
Inscrição Estadual..:

Registro na junta...: 41600041224 Data registro: 14/03/1995

Inscrição Municipal:

FRANCISCO BELTRAO, 31/12/2018


ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
ADMINISTRADOR
CPF: 506.602.419-00
RG: 3.895.623-0 PR


LAURI HELFENSTEIN
CONTADOR
CRC: PR-019967/0-9
CPF: 368.984.819-91
RG: 1.662.157-9 PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO



19/437650-8

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019

O.C.M.

8

Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

$$SG = \frac{3.564.358,94}{199.265,36 + 504.483,35} = 5,06$$

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representada pelo Secretário de Administração Municipal, Senhor SIDNEY GONÇALVES ALBERTON, portador do RG nº 4.740.959-4 SSP/PR e CPF nº 858.293.409-25, ATESTA para os devidos fins que, a empresa **RADAR INTELIGENCIA EIRELI - CNPJ Nº 00.481.961/0001-65**, presta serviços de realizações de pesquisas de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo todos os bairros da área urbana e todas as comunidades rurais do Município, conforme Pregão Presencial nº 013/2018, contrato nº 046/2018, datado de 22/03/2018, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a mesma atende de forma satisfatória o objeto do contrato, com compromisso e qualidade nos serviços prestados.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de julho de 2019.

SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
Secretário de Administração Municipal



TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Fone: (46) 3545-1260
KG3eH.5d8ff.UZ2ac, Controle: H3nRL.m3Ycy
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de SIDNEY GONÇALVES ALBERTON. *0013* 74786* Dou fé
Nova Prata do Iguaçu, 02 de julho de 2019.
Em Teste "da Verdade"
Daniele Schmidt Neto - Escrevente Substituta

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
21/08/2019

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal 01 - CEP: 85.685-000 - Fone/Fax (46) 3545-1442
www.npi.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital, declaramos que o responsável técnico estatístico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

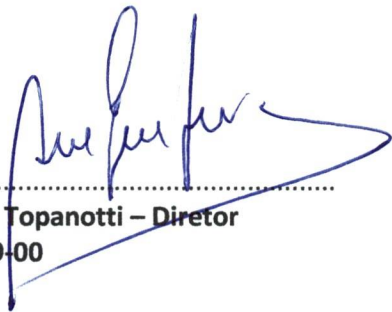
Nome: José Mario Lima

Especialidade: Estatístico

CONFE nº: 8159-A

Data do registro: São Paulo, 28 de junho de 2004.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.


.....
Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00


.....
José Mario Lima – Estatístico
CPF: 401.907.659-68

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO

POLEGAR DIREITO

DATA 12/DEZ/2002

PARANA

UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

DATA DA EXPEDIÇÃO 30/JUN/2004

VIA



CARTÓRIO SACADHERI

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento apresentada neste cartório. Dou fé.

26 MAR 2019

CURITIBA

PARANA

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA-CONRE 3 REGIÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE DE ESTATÍSTICO

(Instituído pela Res. n.º 17, de 21/1/72, do CONFE)

"Tem fé pública em todo o território nacional" (art. 48 do Dec. N.º 62.497 de 1/4/68)

NOME JOSE MARIO LIMA

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURALIDADE CURITIBA

NASCIMENTO 14/07/1961

FILIAÇÃO

PAI JOAO LAURINDO LIMA

MÃE ELIANE TEREZINHA LIMA

REGISTRO OU INSCRIÇÃO N.º 8159

IDENTIDADE PROFISSIONAL N.º 8159-A

LOCAL E DATA SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2004.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONRE

CARTÓRIO SACADHERI

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel desta face do documento apresentada neste cartório. Dou fé.

26 MAR 2019

CURITIBA

PARANA

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FQB17217

Renato Mattar Franco Filho

Escrevente Juramentado

D.C.V.L.

8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019

Que celebram entre si, de um lado, a empresa RADAR – INTELIGENCIA LTDA, CNPJ 00.481.961/0001-65, estabelecida junto a av. Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão PR, neste ato representada pelo seu Diretor Sr Antonio Geraldo Topanotti, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o JOSÉ MARIO LIMA, CPF.401 907 659-68, Nº REG. NO CONRE 3ª Região Nº 8159, identidade profissional 8159-A estabelecido junto a Rua João Batista Trentin 759 casa 01 – Bairro Tingui, Curitiba - PR, denominado CONTRATADO, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato:

Constitui objeto deste Contrato análise estatística, elaboração de pareceres técnicos, assinaturas de pesquisas eleitorais, de mídia, avaliação dos serviços administrativos, entre outras, realizadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – Local e data para prestação dos serviços:

Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADO no município de Curitiba – PR, cujos dados, formulários e relatórios para análise serão enviados por e-mail pela CONTRATANTE que assume a exclusiva responsabilidade pela veracidade de tais informações e documentos.

Cláusula Terceira – do Preço:

O preço para execução do objeto deste contrato é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) **para cada pesquisa registrada e divulgada.**

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão efetuados no primeiro dia útil de cada mês, compreendendo todas os trabalhos executados na mês anterior.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito bancário na CC N 5664259-8 Ag7416-0 do Banco do Brasil.

Cláusula Quarta – do Prazo:

O prazo do presente contrato de prestação de serviços é por tempo determinado, iniciando-se em 1º/07/2019 e encerrando-se em 28/02/2022, permitindo-se a prorrogação do mesmo se for desejo mútuo das partes.

Cláusula Quinta – das Obrigações do Contratante:

São obrigações do CONTRATANTE:

- Controlar e fiscalizar a prestação de serviços, sempre que achar conveniente, conforme especificado neste contrato;
- Planejar, efetuar a coleta de dados, gerar os relatórios e enviar os dados e relatório ao CONTRATADO e publicar a pesquisa.

Cláusula Sexta – das Obrigações do Contratado:

São obrigações DO CONTRATADO:

- Executar os serviços, objeto deste contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- Entregar os pareceres no prazo máximo de 48 horas após o recebimento do arquivo eletrônico.
- Manter-se rigorosamente em dia com as obrigações junto aos Conselhos Regional e Federal de Estatística, de forma a estar sempre apto a realizar os trabalhos objeto do presente contrato.

Cláusula Setima – da Rescisão e Multa:

- O presente contrato poderá ser rescindido sem justa causa por ambas as partes, desde que aquela que enseje o pedido, comunique a outra com antecedência mínima de 30 dias;

- b) A parte que rescindir o presente contrato antecipadamente, sem o aviso prévio estabelecido no item "a" ou que der motivo para rescisão por justa causa, ficará obrigada ao pagamento de MULTA rescisória no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- c) A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará sua rescisão plena;

Cláusula Oitava – das Responsabilidades:

- a) O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas às legislações trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, ao CONTRATADO;
- b) O CONTRATANTE não será responsável por eventuais acidentes de trabalho, responsabilidade exclusiva do CONTRATADO;

Cláusula Nona – da Propriedade e Divulgação das Informações:

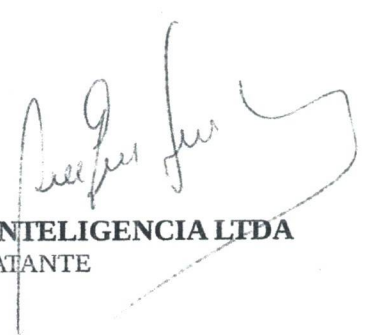
Cabe ao CONTRATANTE a propriedade e possíveis direitos autorais das informações geradas pela prestação de serviço objeto deste contrato, sendo vedado integralmente ao CONTRATADO: a comercialização, a divulgação pública ou a distribuição gratuita dessas informações sem a explícita concordância do CONTRATANTE, através de termo escrito por seus sucessores ou responsável.

Cláusula Décima – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão -Pr para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se ao seu bom e fiel cumprimento por si e seus sucessores.

Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2019.


RADAR INTELIGENCIA LTDA
CONTRATANTE


JOSÉ MARIO LIMA
CONTRATADO

Testemunhas:

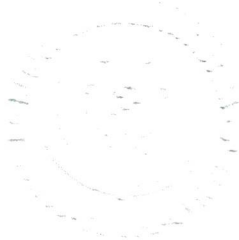
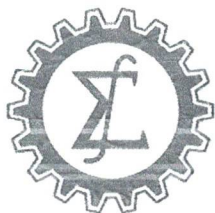
1 - _____

2 - _____

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/08/2019

8
A.C.B.N. 7



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA
CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA
DA 3ª REGIÃO – SP/MT/MS/PR
CARTA DE AUTORIZAÇÃO

(Lei Nº 4.739 – 15 de Julho de 1965 – Decreto Nº 62.497 – 1º de Abril de 1968 alterado pelo Decreto Lei Nº 63.111 de 19 de Agosto de 1968)

PESSOA JURÍDICA
INSCRIÇÃO Nº J3060 - EXERCÍCIO DE 2019

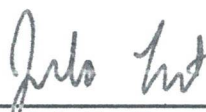
Pela presente carta, autorizamos o funcionamento nas atividades de estatística à Pessoa Jurídica denominada **RADAR INTELIGENCIA LTDA**, CNPJ **00.481.961/0001-65**, localizada à **AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, SALA 03 CENTRO, CEP: 85601-000**, município de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado: **PR**, inscrita neste Conselho em **21 de janeiro de 2008**, tendo como profissional responsável pelos trabalhos o Estatístico **JOSE MARIO LIMA**, registrado no CONRE DA 3ª REGIÃO, sob Nº **8159**.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

27/08/2019

Validade até 31 de março de 2.020

São Paulo, 27 de março de 2.019



Julio Adolfo Zucon Trecenti
Presidente do CONRE 3ª REGIÃO

B
D.C.O.B


OBS: As pessoas jurídicas e suas unidades dependentes deverão providenciar a revalidação da carta ao término de cada exercício, e efetuar o devido pagamento das anuidades, sob pena das sanções regulamentares.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Radar Inteligência Eireli inscrito no CNPJ nº 00.481.961/0001-65, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada pelo diretor ou sócios, com qualificação completa Antonio Geraldo Topanotti, RG: 3.895.623-0, CPF: 506.602.419-00, brasileiro, viúvo, empresário, residente em Francisco Beltrão, Paraná, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Rec. 2

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 29/2019

Prezado Senhor,

A empresa Radar Inteligência Eireli, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor

8
8.08.19


ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2019, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.



Antonio Geraldo Topanotti – Diretor

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2019 09:17:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI**
CNPJ: **00.481.961/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

8
J.C.O.R.


racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PP C.O.C

✓

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00481961000165
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00481961000165!

B
ACOK
✓

Município de Manfrinópolis

Pregão Presencial 29/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.481.961/0001-65 Fornecedor: Radar Inteligência Eireli

Endereço: Avenida Julio Assis Cavalheiro 1400 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: radarinteligenciafb@gmail.com

Telefone: 46 3524 0400

Fax: 46 99115 0070

Telefone contador: 46 3536 1132

Representante: Antonio Geraldo Topanotti

RG: 3.895.623-0

CPF: 506.602.419-00

Endereço representante: Avenida Julio Assis Cavalheiro 1400 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Telefone representante: 46 3524 0400

E-mail representante: radarinteligenciafb@gmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 4943-3 - Marrecas - Francisco Beltrão/PR

Conta: 392-4

Data de abertura: 11/06/2006

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana do Município de Manfrinópolis. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município.	1,00	UNID	8.313,00	Pesquisa	Opinião Publica	8.300,00	8.300,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 8.300,00

TOTAL DA PROPOSTA: 8.300,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Radar Inteligência Eireli
CNPJ: 00.481.961/0001-65**00.481.961/0001-65****RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.**AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400
CEP 85601-000
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**RADAR**
INTELIGÊNCIA

087

Av. Julio Assis Cavalheiro - 1400 | Francisco Beltrão
TEL.: (46) 3524.0400 | radarinteligencia.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 29/2019

Prezado Senhor,

A empresa Radar Inteligência Eireli, com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 16 de Agosto de 2019.

00.481.961/0001-65

RADAR INTELIGÊNCIA LTDA.

AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400

CEP 85601-000

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

PARANÁ

Antonio Geraldo Topanotti – Diretor



Município de Manfrinópolis - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 29/2019

089

Equipiano

Página:1

Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho

Lote: 0001	Item: 0001	pesquisas de opinião pública,	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor	1938	RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI		
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		8.300,00		
	1		8.100,00		
	2		8.100,00		
			PESQUISA IOPINIÃO PUBLICA		Vencedor

Brandali M. Tobaldini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

Jozinei dos Santos

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

Antonio Geraldo Topanotti

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI



Município de Manfrinópolis - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 29/2019

Página: 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1938-1 RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI Email: RADARINTELIGENCIAFB@GMAIL.COM Representante: 21644-5 ANTONIO GERALDO TOPANOTTI									
CNPJ: 00.481.961/0001-65 Telefone: 46 3524 0400 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	3181 pesquisas de opinião pública	UNI	1,00	Classificado	PESQUISA	OPINIÃO PÚBLICA	8.100,00	8.100,00	*
VALOR TOTAL:							8.100,00		

D.C.V.M.

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.****Pregão Nº: 29 –2019.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana.

Aos **vinte e um dias de agosto de 2019**, às **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2881/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI	00.481.961/0001-65	QUELI CRISTINA REBELATTO	049.840.109-08	60(dias)	06 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

092

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unide	Qtd	Preço	Preço total
1	1	pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana do Município de Manfrinópolis. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município.	PESQUISA	OPINIÃO PUBLICA	UNID	1,00	8.100,00	8.100,00
TOTAL								8.100,00

O prazo para a entrega/execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:25, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66

JOZINEI DOS SANTOS
JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04

TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54

Antônio Carlos de Jesus
RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

093

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 025/2019
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

094

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

095

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.”

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa RADAR INTELIGÊNCIA – EIRELI, CNPJ: 00.481.961/0001-65, pelo valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), sendo que o valor inicialmente estimado era de R\$ 8.313,00 (oito mil, trezentos e treze reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

090

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 029/2019 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 26 de agosto de 2019.

Amilton De Almeida
Procurador Jurídico
OAB/PR nº. 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 29/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 29/2019 referente à **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana**, em favor das empresas conforme abaixo;

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana do Município de Manfrinópolis. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município.	UNID	1,00	8.100,00	8.100,00
TOTAL						8.100,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 29/2019 datada de 21/08/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2019

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1594 Pág.: 6A
Data: 29 / 08 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1830 Pág.: 321
Data: 28 / 08 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
PROCESSO Nº 641/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001 55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA, 1 METRO, Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA, 1 METRO, CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO, 2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	36,70	1.101,00
6	5096	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	METRO	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO, 2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	67,72	3.386,00
11	17553	CANO DE FERRO, 2 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO, 3", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO, 3", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO, 1 1/2" (42,40), X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO, 2" (60,30), X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO, 2" (60,30), X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO, 1/2" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO, 1" X 1/2" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO, 5/8" X 1/2" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	29,55	865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M, Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M, Nº 20	100,00	UN	251,37	25.137,00
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO, 1" X 1/8" BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO, 1" X 3/16" BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U", 19MM X 12MM, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUMINIO, ONDULADA, 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliuretano expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliuretano expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	42,98	6.447,00
36	14359	TUBO 20X30, CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U", 100X40MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U", 60X25MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	86,12	8.612,00
40	14365	VIGA "U", 75X38MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U", 92X38MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA, 1 METRO, Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA, 1 METRO, CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO, 2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	36,70	1.101,00
6	5096	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	METRO	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO, 2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	67,72	3.386,00
11	17553	CANO DE FERRO, 2 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO, 3", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO, 3", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO, 1 1/2" (42,40), X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO, 2" (60,30), X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO, 2" (60,30), X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO, 1/2" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO, 1" X 1/2" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO, 5/8" X 1/2" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	29,55	865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M, Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M, Nº 20	100,00	UN	251,37	25.137,00
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO, 1" X 1/8" BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO, 1" X 3/16" BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U", 19MM X 12MM, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUMINIO, ONDULADA, 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliuretano expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliuretano expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	42,98	6.447,00
36	14359	TUBO 20X30, CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U", 100X40MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U", 60X25MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	86,12	8.612,00
40	14365	VIGA "U", 75X38MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U", 92X38MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 12 de setembro de 2019 às 09:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permaneçam inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI -

Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Zeloiro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Objeto 53/2019, cujo processo administrativo e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesanais das comunidades do município de Salgado Filho - Paraná, por período de 12 meses.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20289 - TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM USO DE GERADOR E BOMBA SUBMERSA COM A ATÉ 10 MPH TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM USO DE GERADOR E BOMBA SUBMERSA COM A ATÉ 10 MPH	UN	1	172,30	17.230,00
2	20290 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO COM MAQUINA ROTOPNEUMÁTICA	UN	3	4.127,50	12.382,50
3	20291 - APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO 6", COM MAQUINA ROTOPNEUMÁTICA APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO 6", COM MAQUINA ROTOPNEUMÁTICA	M	120	89,00	10.680,00
4	20292 - TUBO PEAD PN 12,5 40MM TUBO PEAD PN 12,5 40MM	M	1.280	12,00	15.360,00
5	20293 - TUBO PEAD PN 8 40MM TUBO PEAD PN 8 40MM	M	1.320	9,30	12.276,00
6	20294 - UNID. PEAD 40MM UNID. PEAD 40MM	PC	26	33,80	878,80
7	20295 - PASTA LUBRIFICANTE 400g PASTA LUBRIFICANTE 400g	UN	2	26,10	52,20
8	20296 - RELE DE TEMPO 0,3 MIN. 254V RELE DE TEMPO 0,3 MIN. 254V	PC	8	128,90	1.031,20
9	20297 - CONECTOR 25A 254V CONECTOR 25A 254V	PC	3	149,90	449,70
10	20298 - CONECTOR 18A 254V CONECTOR 18A 254V	PC	6	125,50	753,00
11	20299 - CONECTOR 40A 254V CONECTOR 40A 254V	PC	5	250,30	1.251,50
12	20300 - CONECTOR 50A 254V CONECTOR 50A 254V	PC	3	395,20	1.185,60
13	20301 - CABO PP 3X10MM CABO PP 3X10MM	M	150	22,50	3.375,00
Total Geral					77.205,30

Data de entrega dos envelopes: 11/09/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos.

Data de abertura dos envelopes: 11/09/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 28 de agosto de 2019, Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o conteúdo no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de Estagiário, Edital nº04/2019 de 23 de março de 2019.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Classificação
Dalvana Luzia Dutra	13º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- b) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
- c) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- d) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
- e) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho;
- f) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
- g) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculada(o) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho - PR, 28 de agosto de 2019, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 19.01.2019. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, conforme processo de Pregão nº 29/2019

a) Processo Nr.:	114/2019
b) Licitação Nr.:	36/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/08/2019
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
EAS - ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA. - ME					
Contratação de empresa para elaboração de projetos de reforma e adequação prédio existente com 585,92m² sendo: executivo de arquitetura, elétrico, telefônicas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio e glp, acessibilidade, plano de prevenção e combate a incêndio, caderno de especificações técnicas, orçamento detalhado para execução da obra, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.	SER	1,000	0,000	25.386,340	25.386,34
Total Fornecedor:					25.386,34
Total Geral:					25.386,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00	R\$ 25.386,34

Mandirituba, 27 de Agosto de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A2459F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 29-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 29/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 29/2019 referente à Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, em favor das empresas conforme abaixo;

RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI								
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total		
1	1	pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana do Município de Manfrinópolis. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município.	UNID	1,00	8.100,00	8.100,00		
TOTAL						8.100,00		

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 29/2019 datada de 21/08/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 26/08/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F5340546

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 25-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 25/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 25/2019 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina com rolo compactador para auxiliar na realização de serviços essenciais nas estradas do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;**

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME					Unid	Qtd	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço						
1	1	Serviços de hora maquina tipo rolo compactador vibratório (corrugado/liso com capa corrugada), com mínimo de 11.000Kg, com tração nas rodas traseiras, motor a diesel, com cabine de operação coberta, equipamento novo ou usado com no máximo 05 anos de uso (com operador).			HORA	200	65,00	13.000,00

Contrato de prestação de serviços nº 51/2019, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.481.961/0001-65**, Com sede à AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr **ANTONIO GERALDO TOPANOTTI**, Portador da Cédula de Identidade nº **3.895.623-0** e do CPF nº **506.602.419-00**, AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400 - CEP: 85601000 - BAIRRO: Centro, Francisco Beltrão/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº29 /2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 01		3181	pesquisas de opinião pública, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana do Município de Manfrinópolis. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município.	PESQUISA	1,00	8.100,00	8.100,00
TOTAL							8.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução



A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 29/2019 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **27/08/2019 à 26/02/2020** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **6 Meses**.

Os serviços deverão ser feitas dentro do território do Município através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas locais de Obras, Serviços Públicos, Social, Saúde Pública, Educação, Proteção ao meio ambiente e Transportes do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pelo município, tendo como o público alvo da pesquisa pessoas entre 16 e 65 anos, residente em Manfrinópolis abrangendo as Áreas Urbanas e Rurais do Município em um total de 200 entrevistas.

A pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma: Uma via impressa e encadernada em cores e outra em CD, contendo tabelas, gráficos, cruzamentos e conclusões.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com**



Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do



contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

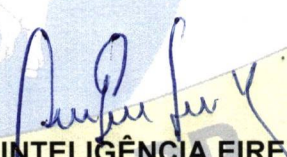
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 27/08/2019.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
50660241900


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

105

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, conforme processo de Pregão nº 29/2019.

CONTRATADO: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI. CNPJ: 00.481.961/0001-65

VALOR CONTRATADO: 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2019.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1594 Pág.: 6A
Data: 29 / 08 / 2019.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1830 Pág.: 108
Data: 28 / 08 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE RERATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
PROCESSO Nº 641/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MISTRIZINGO FARRER sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	1825	ALGROZAS GALVANIZADA, 1 METRO, Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA, 1 METRO, CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO, 2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	40,48	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO, 1 1/4", CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	METRO	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO, 2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO, 2 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	90,16	2.704,80
12	14337	CANTONEIRA DE FERRO, 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO, 3", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	128,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO, 1" (42,40), 3 X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO, 1" (48,30), 3 X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO, 2" (60,30), 3 X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO, 1" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO, 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO, 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA, 3 X 1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,48	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA, 3 X 1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA, 3 X 1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M, Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M, Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO, 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO, 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U", 19MM X 12MM, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUMINIO, ONDULADA, 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduiche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliuretano expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliuretano expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X40, CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,80	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U", 100X40MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U", 60X25MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U", 75X38MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U", 92X38MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	1825	ALGROZAS GALVANIZADA, 1 METRO, Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA, 1 METRO, CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO, 2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	40,48	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO, 1 1/4", CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO, 1 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	METRO	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO, 1", CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO, 2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO, 2 1/2", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	90,16	2.704,80
12	14337	CANTONEIRA DE FERRO, 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO, 3", CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	128,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO, 1" (42,40), 3 X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO, 1" (48,30), 3 X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO, 2" (60,30), 3 X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO, 1" BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO, 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO, 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA, 3 X 1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,48	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA, 3 X 1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA, 3 X 1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M, Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M, Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO, 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO, 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U", 19MM X 12MM, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUMINIO, ONDULADA, 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUMINIO, TRAPEZOIDAL, 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduiche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliuretano expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliuretano expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X40, CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,80	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40, CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U", 100X40MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U", 60X25MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U", 75X38MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U", 92X38MM, CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 12 de setembro de 2019 às 09:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permaneçam inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudeste, em 28 de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Progeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Projeto 53/2019, cujo processo e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesanais das comunidades do município de Salgado Filho - Paraná, por período de 12 meses.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20289 - TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM USO DE GERADOR E BOMBA SUBMERSA COM A ATÉ 10 MPH TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO COM USO DE GERADOR E BOMBA SUBMERSA COM A ATÉ 10 MPH	UN	3	4.127,50	12.382,50
2	20290 - LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA	UN	3	4.127,50	12.382,50
3	20291 - APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO 6" COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA APROFUNDAMENTO DE POÇO ARTESIANO 6" COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA	M	120	89,00	10.680,00
4	20292 - TUBO PLAD PN 12,5 40MM TUBO PLAD PN 12,5 40MM	M	1.280	12,00	15.360,00
5	20293 - TUBO PLAD PN 8 40MM TUBO PLAD PN 8 40MM	M	1.320	9,30	12.276,00
6	20294 - UNID. PLAD 40MM UNID. PLAD 40MM	PC	26	33,80	879,80
7	20295 - PASTA ALBRIFICANTE 400gr PASTA ALBRIFICANTE 400gr	UN	2	26,10	52,20
8	20296 - RELE DE TEMPO 0,3 MIN 254V RELE DE TEMPO 0,3 MIN 254V	PC	8	128,90	1.031,20
9	20297 - CONECTOR 25A 254V CONECTOR 25A 254V	PC	5	149,90	749,50
10	20298 - CONECTOR 18A 254V CONECTOR 18A 254V	PC	6	125,50	753,00
11	20299 - CONECTOR 40A 254V CONECTOR 40A 254V	PC	5	250,30	1.251,50
12	20300 - CONECTOR 50A 254V CONECTOR 50A 254V	PC	3	395,20	1.185,60
13	20301 - CABO PP 3X10MM CABO PP 3X10MM	M	150	22,50	3.375,00
Total Geral					77.205,30

Data de entrega dos envelopes: 11/09/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos.

Data de abertura dos envelopes: 11/09/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 28 de agosto de 2019, Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o conteúdo no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2019 de 29 de março de 2019.

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anstas, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome: Dalvana Luzia Dutra Classificação: 13º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabeleceu o subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da contratação;
- Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho;
- Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
- Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculada(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho - PR, 28 de agosto de 2019, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 2019. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, conforme processo de Pregão nº 29/2019.

CONTRATADO: RADAR INTELIGENCIA EIRELI. CNPJ: 00.481

Nº: 029/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37710009 OGU 2018 PROGRAMAÇÃO Nº 411430220180002

VALOR TOTAL: R\$ 4.763,80

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:93D1C48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 85.081.446/0001-40, sediada na Rua Olivo Carnasciali, nº 155, Cajuru, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Johnny Felipe Contesini De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 60673306 SSP-PR e CPF nº 042.398.139-05, residente e domiciliado na Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, São José Dos Pinhais-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de Novembro de 2018.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
177	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal. Marca: BLOWTEX	UND	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00

Valor Total: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Johnny Felipe Contesini de Oliveira

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:C24B123D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**CNPJ:** 76.105.550.0001/37**CONTRATADO:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ Nº:** 06.224.121/0006-08**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:** 038/2019**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 880587/2018**VALOR TOTAL:** R\$ 502.800,00**VIGÊNCIA:** 12 MESES**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:047293B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**CNPJ:** 76.105.550.0001/37**CONTRATADO:** FLORENÇA CAMINHÕES S/A**CNPJ Nº:** 09.091.832/0001-35**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:** 038/2019**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 880587/2018**VALOR TOTAL:** R\$ 308.788,00**VIGÊNCIA:** 12 MESES**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:8E297EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 51-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 2019.**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, conforme processo de Pregão nº 29/2019.

CONTRATADO: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI. **CNPJ:** 00.481.961/0001-65**VALOR CONTRATADO:** 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2019.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 Meses após a assinatura do contrato.**MANFRINÓPOLIS, 27/08/2019.****CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:163DEC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 146/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:



Memorando

Licitação Pregão nº 29/2019

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 29/2019 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 108 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo